



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 52, DE 24 DE MARÇO DE 2022

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 667/2021, de 9 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Prograd nº 205/2021, de 06 de setembro de 2021; o Memorando Eletrônico nº 19/2021 – CEPE, de 06 de outubro de 2021; o e-mail encaminhado pelo coordenador do curso, Ivanilson de Souza Maia, em 22 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo especificados para comporem o Colegiado do Curso de Engenharia de Pesca, Campus Mossoró, da maneira como segue:

I - Representantes docentes: Maria do Socorro Ribeiro Freire Nunes Cacho (núcleo de conhecimentos básicos); Ambrósio Paula Bessa Junior (núcleo de conhecimentos especiais essenciais); e Humberto Gomes Hazin – titular; Marcelo Augusto Bezerra – suplente (núcleo de conhecimentos profissionais essenciais);

II - Representantes discentes: Rômulo de Carvalho Cabral (titular) e Mylla Luziane Alves de Moraes (suplente).

Art. 2º O Colegiado do Curso de Engenharia de Pesca, Campus Mossoró, passa a contar com a seguinte composição:

I – Coordenador do Curso, que o presidirá: Ivanilson de Souza Maia;

II – Vice-Coordenador do Curso: Rogério Taygra Vasconcelos Fernandes;

III - Representantes docentes: Maria do Socorro Ribeiro Freire Nunes Cacho (núcleo de conhecimentos básicos); Ambrósio Paula Bessa Junior (núcleo de conhecimentos especiais essenciais); e Humberto Gomes Hazin – titular; Marcelo Augusto Bezerra – suplente (núcleo de conhecimentos profissionais essenciais);

IV - Representantes discentes: Rômulo de Carvalho Cabral (titular) e Mylla Luziane Alves de Moraes (suplente).

Art. 3º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 4º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano, podendo haver recondução.

Art. 5º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, conforme Portaria Ufersa/Gab Nº 38/2021, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



KÁTIA CILENE DA SILVA MOURA